



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
2ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 18/06/2018 -TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

MARCIA FABIOLLA HOLANDA FERREIRA-----Presidente-----
CASSIA LOREN DE ANDRADE SILVA-----
KETLEN ROQUE DOS ANJOS-----
TASSIA RAQUEL DE MELO-----
ANA ESMELINDA MENEZES DE MELO-----
BRUNO BARBOSA DOS REIS GLORIA-----Procurador -----

1. PROCESSO Nº 027/2018

Jogo: Cruzeiro X Fluminense.

Categoria: Campeonato Amazonense Sub 11 2018.

Denunciado: (s)

- Luiz Eduardo de Souza Lopes, treinador da EPD Fluminense, incurso no art. 243-F, §1º do CBJD.
- Jairo Seixas Diniz, preparador físico da EPD Fluminense, incurso no art. 258 do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Cássia Loren de Andrade Silva.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Luiz Eduardo de Souza Lopes, treinador da EPD Fluminense, a pena de **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida conforme art.258, §1º, II do CBJD. Observada a detração.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Jairo Seixas Diniz, preparador físico da EPD Fluminense, a pena de **ADVERTÊNCIA** conforme art.258, §1º do CBJD.

2. PROCESSO Nº 028/2018

Jogo: Sul América Esporte Clube X Princesa do Solimões.

Categoria: Campeonato Amazonense Sub 19 2018.

Denunciado: (s)

- Sul América Esporte Clube, incurso no art. 206 do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Ketlen Roque dos Anjos.

Resultado:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

2ª CD

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** a EPD Sul América Esporte Clube, pena de **MULTA** de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) considerando o valor de R\$100,00 (cem reais) por minuto, conforme art. 206 do CBJD. Devendo ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

3. PROCESSO Nº 029/2018

Jogo: Manaquiri X Careiro Castanho.

Categoria: XXVI Copa dos Rios de Seleções 2018.

Denunciado: (s)

➤ Danrley Farias de Gonçalves, atleta da EPD Manaquiri, incurso no art. 250, do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Tássia Raquel de Melo.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Danrley Farias de Gonçalves, atleta da EPD Manaquiri, a pena de **ADVERTÊNCIA** conforme art. 254, §2º, do CBJD.

4. PROCESSO 030/2018

O presente processo originou-se da Notícia de Infração por supostas ocorrências havidas na primeira rodada do primeiro turno da Copa dos Rios.

Denunciado: (s)

➤ Seleção de Iranduba, incurso no art. 21, I do CBJD c/c com art. 41 do Regulamento da Copas Dos Rios.

AUDITORA RELATORA: Dra. Ana Esmelinda Menezes de Melo.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** a Seleção de Iranduba, a pena de **EXCLUSÃO** do campeonato Copa dos Rios conforme art. 41 do regulamento da partida.

As multas deverão ser depositadas na conta da Federação Amazonense de Futebol, devidamente comprovada nos autos. **Findo o prazo acima determinado, aplica-se multa no valor do dobro da condenação e suspensão das atividades até que se cumpra a decisão, nos termos do art. 223, caput e parágrafo único do CBJD.**

Determina a **INTIMAÇÃO** do Presidente e do Diretor de Competições da Federação Amazonense de Futebol, para o imediato cumprimento desta decisão.

Manaus, 18 de Junho de 2018.

Carissa Ponce Guimarães
Secretária 2ªCD /TJD/AM